

ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
UNIDADE DE AÇÃO FISCAL

DESPACHO N.º 84/22-OG

1. Ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida na subalínea ii da alínea d) do n.º 1, do Despacho n.º 58/22-OG, de 04 de fevereiro, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 2 - 2º série de 28 de fevereiro de 2022, subdelego no Comandante do Destacamento de Pesquisa , Capitão de Infantaria Gabriel Emanuel Roque de Oliveira, as competências para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 04 de fevereiro de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

14 de março de 2022 – O Comandante da Unidade de Ação Fiscal, Paulo Daniel Duarte Machado.

